



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Lei Ordinária nº 7303/2024

Institui, no âmbito do Município de Campo Grande, o Dia da Mobilização Nacional pela Saúde Mental Materna, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

A Câmara Municipal de Campo Grande - MS

Art. 1º Fica instituído o Dia da Mobilização Nacional pela Saúde Mental Materna, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As Ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderá ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna.

II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações e a sociedade organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Dia da Mobilização pela Saúde Mental Materna passa a integrar o calendário oficial do município de Campo Grande/MS, devendo ocorrer no primeiro final de semana de maio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 06 de maio de 2024

Justificativa

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Campo Grande, o Dia da Mobilização Nacional pela Saúde Mental Materna, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

A instituição do Dia da Mobilização Nacional pela Saúde Mental Materna no âmbito do Município de Campo Grande é imperativa diante do crescente reconhecimento das necessidades prementes de cuidado com a saúde mental das mães durante todas as etapas da maternidade. Esta mobilização visa não apenas sensibilizar a sociedade para a importância desse tema vital, mas também facilitar a alocação de recursos necessários e incentivar a formulação de políticas públicas eficazes que proporcionem o suporte adequado às mães.

Ademais, ao estabelecer um dia específico para essa mobilização, cria-se uma oportunidade valiosa para a população sobre os desafios enfrentados pelas mães em relação à sua saúde mental, incentivando a empatia e o apoio da comunidade.

A Lei 14.721/2023, sancionada pelo presidente em 08 de novembro de 2023, promoveu alterações nos artigos 8º e 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ampliando a assistência à gestante e à mãe durante o período da gravidez, pré-natal e puerpério. Esta legislação impõe obrigações aos hospitais e estabelecimentos de saúde, sejam eles públicos ou privados, para que desenvolvam atividades de conscientização sobre a saúde mental de mulheres grávidas e puérperas. Adicionalmente, estabelece que a assistência psicológica devida, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), às gestantes, parturientes e puérperas, deve ser precedida de avaliação pelo profissional de saúde durante o pré-natal.

Essas medidas refletem um avanço significativo na proteção da saúde mental das mães, garantindo que recebam o apoio necessário desde o início da gestação até o período pós-parto. Ao assegurar o acesso à assistência psicológica de forma precoce e integrada ao cuidado obstétrico, contribui-se para a promoção do bem-estar materno e para a redução dos riscos associados às complicações psicológicas durante esse período sensível da vida das mulheres.

Reconhecer a importância da saúde mental das mulheres durante a gravidez e o puerpério e estabelecer medidas para garantir o acesso ao atendimento psicológico e psiquiátrico para aquelas em situação de vulnerabilidade social, econômica ou emocional é uma ação crucial para promover o bem-estar materno. Este cuidado não apenas contribui para o desenvolvimento saudável das crianças, mas também fortalece as famílias e a sociedade como um todo. É essencial reconhecer que investir na saúde mental das mães é investir no futuro, criando bases sólidas para uma comunidade mais saudável e resiliente.

Portanto, é com base na valorização da saúde mental materna que apresento este projeto de lei, requerendo o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.



Câmara Municipal de Campo Grande
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Campo Grande - MS, 06 de maio de 2024.

Campo Grande/MS, 19 de Setembro de 2024.

Alírio Villasanti Romero
Vereador - UNIÃO